PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

1 – DADOS DA EMPRESA:
CONTRATADO: 56.778.022 BRUNO MARCELO SPINELLI PEREIRA
CNPJ: 56.778.022/0001-31
ENDEREÇO: R Natalino Campos Schaimann, 1339, Pachecos, Palhoça/SC – CEP 88.135-383

2 – OBJETO:
Contratação do cantor Bruno Spinelli, para realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo, com banda completa, durante o Sábado na Praça, evento integrante da programação da Erdbeerfest – Abertura da Estação do Morango, a ser realizado no dia 24 de outubro de 2026, na Praça Teófilo Schutz, em Taquaras, Rancho Queimado/SC.

3 – VALOR TOTAL:
Estima-se para a contratação almejada o valor total R$ 6.000,00 (seis mil reais).

4 – VIGÊNCIA:
O presente instrumento é celebrado durante 3 (três) meses após a data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

5 – FUNDAMENTO LEGAL:
De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública deverão ser realizados mediante prévio Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a Inexigibilidade, o artigo 74, II da lei 14.133/2021 indica as hipóteses de realização:

> Art.74. É inexigível a licitação quando houve inviabilidade de competição, em especial:
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Sendo assim, plenamente justificada a inexigibilidade de Licitação no presente caso, uma vez que cumprido os requisitos estabelecidos em lei.

6 – JUSTIFICATIVA

O Município de Rancho Queimado, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, realizará a Erdbeerfest – Abertura da Estação do Morango, evento integrante do calendário turístico e cultural do Município, previsto para os dias 23 e 24 de outubro de 2026, na Praça Teófilo Schutz, em Taquaras, Rancho Queimado/SC. A iniciativa integra as ações municipais voltadas à promoção do turismo, à valorização das manifestações culturais e à criação de espaços de convivência e lazer para a comunidade e para os visitantes.
A realização do evento tem como finalidade promover e valorizar as características culturais e turísticas de Rancho Queimado, especialmente aquelas relacionadas à produção do morango e à identidade local, proporcionando ao público uma programação diversificada, com atividades culturais, gastronômicas, recreativas e de entretenimento. Além de fortalecer o calendário de eventos

do Município, a iniciativa contribui para ampliar a visibilidade de Rancho Queimado como destino turístico, estimular a visitação e promover a ocupação qualificada dos espaços públicos.
A programação também possui relevância sob o aspecto econômico, considerando o potencial de atração de visitantes e a consequente movimentação de estabelecimentos comerciais, empreendedores, produtores, prestadores de serviços e demais segmentos envolvidos com a atividade turística e econômica local. Dessa forma, o evento constitui instrumento de promoção do Município e de estímulo à participação da comunidade e dos visitantes em atividades que valorizam a cultura, a gastronomia, o turismo e os produtos característicos da região.
Como parte da programação, será realizado o Sábado na Praça, no dia 24 de outubro de 2026, na Praça Teófilo Schutz, em Taquaras, reunindo atividades de caráter cultural, turístico, recreativo e musical. Nesse contexto, a programação musical integra a estrutura de entretenimento do evento e contribui para a criação de um ambiente adequado à convivência e à participação do público, favorecendo a permanência dos visitantes no local e complementando as demais atividades previstas para a ocasião.
Assim, a composição da programação musical mostra-se necessária para proporcionar uma experiência mais completa aos participantes, fortalecer o caráter cultural e turístico do evento e assegurar que o Sábado na Praça esteja estruturado de forma compatível com a proposta da Erdbeerfest, atendendo tanto à comunidade local quanto aos visitantes que participarão da programação.

7- JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Lei 14.133/2021, art. 26, parágrafo único, inciso III):
Conforme entendimento dos Tribunais de Contas, a justificativa de preço em casos de Inexigibilidade de licitação deve demonstrar que o valor ofertado está compatível com o mercado. Para tanto, foram realizadas pesquisas em processos licitatórios e contratações semelhantes em outros municípios, considerando valores praticados para serviços de mesma natureza e complexidade.
A pesquisa abrangeu notas fiscais recentes do mesmo fornecedor, referentes ao mesmo serviço, cujos valores médios ficam em R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Além disso, a proposta de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) está, portanto, abaixo da média dos valores praticados, justificando sua razoabilidade e adequação orçamentária.

8- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
A escolha do cantor Bruno Spinelli está diretamente relacionada às características da programação do Sábado na Praça e à proposta de oferecer ao público uma atração musical de caráter popular e participativo, adequada ao perfil turístico e cultural da Erdbeerfest – Abertura da Estação do Morango.
Bruno Spinelli possui uma trajetória profissional de mais de 9 anos, com mais de 700 shows realizados além de apresentar um repertório que contempla diferentes momentos da música brasileira.
Conforme apresentado em seu portfólio, o artista caracteriza suas apresentações pela energia, carisma, presença de palco e interação com o público, buscando transformar cada apresentação em um momento de celebração.
A experiência do artista na realização de apresentações ao vivo mostra-se compatível com a proposta do Sábado na Praça, especialmente por se tratar de uma programação realizada em espaço público, destinada à participação de moradores e visitantes.
O estilo musical desenvolvido por Bruno Spinelli, apresenta características de interação e participação do público, contribuindo para a qualidade da experiência proporcionada no evento.
Como elemento adicional de demonstração de sua presença e alcance junto ao público, destaca-se também sua atuação nas plataformas digitais. Conforme dados apresentados à Secretaria, o artista possui aproximadamente 9.505 inscritos/seguidores no Instagram e 69.039 visualizações em seu canal oficial no YouTube. Ressalta-se que os números apresentados correspondem aos dados disponíveis no momento da elaboração desta justificativa, podendo sofrer alterações ao longo do tempo.

A experiência profissional, o perfil artístico, o repertório e a capacidade de interação com o público tornam a apresentação de Bruno Spinelli especialmente compatível com a proposta do Sábado na Praça, contribuindo para que a programação musical esteja alinhada à finalidade de proporcionar entretenimento e uma experiência agradável aos durante a Erdbeerfest – Abertura da Estação do Morango.

9- HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

Declarações a serem apresentadas:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO III)

Rancho Queimado/SC, 05 de outubro de 2026.

TIAGO SCHUTZ:05057824996

Assinado de forma digital por TIAGO SCHUTZ:05057824996
Dados: 2026.10.05 16:16:52 -03'00'

TIAGO SCHUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação do cantor Bruno Spinelli, para realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo, com banda completa, durante o Sábado na Praça, evento integrante da programação da Erdbeerfest – Abertura da Estação do Morango, a ser realizado no dia 24 de outubro de 2026, na Praça Teófilo Schutz, em Taquaras, Rancho Queimado/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Rancho Queimado, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, realizará a Erdbeerfest – Abertura da Estação do Morango, evento integrante do calendário turístico e cultural do Município, previsto para os dias 23 e 24 de outubro de 2026, na Praça Teófilo Schutz, em Taquaras, Rancho Queimado/SC. A iniciativa integra as ações municipais voltadas à promoção do turismo, à valorização das manifestações culturais e à criação de espaços de convivência e lazer para a comunidade e para os visitantes.

A realização do evento tem como finalidade promover e valorizar as características culturais e turísticas de Rancho Queimado, especialmente aquelas relacionadas à produção do morango e à identidade local, proporcionando ao público uma programação diversificada, com atividades culturais, gastronômicas, recreativas e de entretenimento. Além de fortalecer o calendário de eventos do Município, a iniciativa contribui para ampliar a visibilidade de Rancho Queimado como destino turístico, estimular a visitação e promover a ocupação qualificada dos espaços públicos.

A programação também possui relevância sob o aspecto econômico, considerando o potencial de atração de visitantes e a consequente movimentação de estabelecimentos comerciais, empreendedores, produtores, prestadores de serviços e demais segmentos envolvidos com a atividade turística e econômica local. Dessa forma, o evento constitui instrumento de promoção do Município e de estímulo à participação da comunidade e dos visitantes em atividades que valorizam a cultura, a gastronomia, o turismo e os produtos característicos da região.

Como parte da programação, será realizado o Sábado na Praça, no dia 24 de outubro de 2026, na Praça Teófilo Schutz, em Taquaras, reunindo atividades de caráter cultural, turístico, recreativo e musical. Nesse contexto, a programação musical integra a estrutura de entretenimento do evento e contribui para a criação de um ambiente adequado à convivência e à participação do público, favorecendo a permanência dos visitantes no local e complementando as demais atividades previstas para a ocasião.

Assim, a composição da programação musical mostra-se necessária para proporcionar uma experiência mais completa aos participantes, fortalecer o caráter cultural e turístico do evento e assegurar que o Sábado na Praça esteja estruturado de forma compatível com a proposta da Erdbeerfest, atendendo tanto à comunidade local quanto aos visitantes que participarão da programação.

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	CACHÊ ARTÍSTICO UNITÁRIO (R$)	CACHÊ ARTÍSTICO TOTAL (R$

1	Apresentação Musical	Und.	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

3.1. O valor total máximo aceitável para a presente contratação é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor fixo e irreajustável que abrange a apresentação artística, o transporte da equipe/músicos e os encargos fiscais pertinentes.
3.2. A execução do objeto ocorrerá no dia 24 de outubro de 2026 (sábado), com a realização de 01 (uma) apresentação musical durante a programação do Sábado na Praça, integrante da Erdbeerfest – Abertura da Estação do Morango, na Praça Teófilo Schutz, em Taquaras, Rancho Queimado/SC, devendo a equipe técnica e artística estar presente no local com antecedência mínima a ser alinhada com a Secretaria Municipal de Turismo, para realização de passagem de som, montagem e testes dos equipamentos necessários à apresentação.

4. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços artísticos para a realização de 01 (uma) apresentação musical do cantor Bruno Spinelli, durante a programação do Sábado na Praça, integrante da Erdbeerfest – Abertura da Estação do Morango, no Município de Rancho Queimado/SC, conforme as seguintes especificações:
4.1.1. Contratação do cantor Bruno Spinelli para realização de apresentação musical ao vivo durante a programação do evento, compreendendo a execução de seu repertório artístico e os recursos necessários à realização da apresentação.
4.1.2. Data de Realização: A apresentação artística será realizada no dia 24 de outubro de 2026 (sábado).
4.1.3. Horário e duração: A apresentação terá início às 19h00, com duração de 03 (três) horas.
4.1.4. Local do Evento: A apresentação será realizada na Praça Teófilo Schutz, em Taquaras, Rancho Queimado/SC, durante a programação do Sábado na Praça, integrante da Erdbeerfest – Abertura da Estação do Morango.
4.1.5. Abrangência da Contratação: A contratação compreenderá a realização da apresentação musical pelo artista contratado, incluindo os recursos e serviços diretamente necessários ao cumprimento do objeto, conforme as condições estabelecidas na proposta e no instrumento contratual.
4.1.6. Condições Técnicas: A apresentação deverá ser realizada de acordo com as condições técnicas previamente estabelecidas entre a Administração e o contratado, observando-se as necessidades da atração e a estrutura disponibilizada para a realização do evento.
4.1.7. Alterações: Eventual alteração de data, horário ou condições de realização da apresentação somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Administração e concordância do contratado, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Assegurar as condições adequadas de infraestrutura e espaço físico necessárias para a realização do show/apresentação musical da contratada, conforme especificações deste instrumento;
5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, designando servidor responsável para tal finalidade;
5.3. Assegurar o acompanhamento da prestação dos serviços nas condições e datas pactuadas, realizando a verificação quanto à conformidade da apresentação com o objeto contratado;
5.4. Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato;
5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a perfeita execução do show/apresentação musical;

5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;
5.7. Comunicar à contratada, formalmente e com a devida antecedência, quaisquer irregularidades ou intercorrências verificadas na prestação do serviço durante a vigência contratual.
5.8. Disponibilizar a estrutura necessária à realização da apresentação, tais como: palco, sonorização, iluminação, painel de LED, energia elétrica e camarim com sanitário (WC) e água potável para os integrantes da atração, conforme a proposta, o Rider Técnico da atração e a justificativa da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços de apresentação musical/show artístico conforme as especificações, datas, horários e locais estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato firmado com a Administração;
6.2. Garantir a presença de todos os integrantes da banda, bem como a utilização de instrumentos e equipamentos em perfeitas condições de uso e compatíveis com a qualidade exigida para o evento;
6.3. Assegurar que a apresentação artística tenha duração de 03 (três) horas, com início às 19h00, bem como repertório compatível com o serviço contratado, mantendo padrão profissional de desempenho e conduta durante toda a execução dos serviços;
6.4. Responsabilizar-se pelo pontual comparecimento no local do evento, incluindo o cumprimento dos horários fixados para a passagem de som, montagem e início do show;
6.5. Arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação de seus integrantes e equipe técnica, bem como com os respectivos cachês, ressalvada a água potável no local do evento, que ficará a cargo da Contratante, nos termos do item 5 e da justificativa da contratação;
6.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus integrantes ou equipe técnica durante a realização do evento;
6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de representação legal exigidas para a contratação;
6.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer imprevisto ou fato superveniente que possa impactar ou inviabilizar a realização do show no horário acordado;
6.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e direitos autorais/execução musical que incidam sobre a sua prestação de serviços;
6.10. Cumprir todas as demais obrigações previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta, por inexigibilidade de licitação, considerando a natureza artística do objeto e a necessidade de contratação de profissional do setor artístico para realização de apresentação musical no âmbito da programação do Sábado na Praça.
7.2. A escolha do artista Bruno Spinelli fundamenta-se em sua trajetória profissional e experiência na realização de apresentações musicais ao vivo, conforme informações constantes em seu portfólio, que registra mais de 9 anos de atuação profissional e mais de 700 shows realizados.
7.3. Para fins de seleção, foram consideradas a compatibilidade do perfil artístico do cantor com a proposta da programação, as características de seu repertório, sua experiência em apresentações ao vivo, bem como sua capacidade de interação e participação com o público, aspectos diretamente relacionados à finalidade da apresentação em espaço público.
7.4. Também foram considerados os elementos de divulgação e alcance apresentados pelo artista, incluindo sua presença em plataformas digitais, como Instagram e YouTube, cujos dados demonstram

a existência de público e alcance relacionados à sua atividade artística, sem que tais informações constituam, isoladamente, critério de seleção.
7.5. Dessa forma, a seleção do fornecedor decorre da análise conjunta da experiência profissional, trajetória artística, repertório, características das apresentações e compatibilidade do artista com o perfil e os objetivos da programação, estando a contratação condicionada à comprovação da regularidade documental e ao atendimento dos demais requisitos necessários à formalização da contratação.

8. VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 3 (três) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

9. FISCAL DO CONTRATO
9.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato será a Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

10. SUBCONTRATAÇÃO
10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
11.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade da execução e a ausência de riscos que justifiquem a exigência.
11.2. A não exigência de garantia não afasta a integral responsabilidade da contratada pelo fornecimento dos itens e pelo cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e operacionais decorrentes da contratação.

12. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

Declarações a serem apresentadas:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO III)

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Prefeitura Municipal de Rancho Queimado
Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMTUR
Unidade: 09 - FORTALECIMENTO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
Proj./Ativ. 2.030 - REALIZAÇÃO E APOIO PARA DEMAIS EVENTOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES
86 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.7000.0881 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - ALUGUEL DE ESPAÇO MIRANTE DA BOA VISTA

Rancho Queimado, 05 de outubro de 2026.

AUDREY SOARES REMBOWSKI
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____/____ QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO (órgão) - SC E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sr. Tiago Schutz, Prefeito Municipal, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____ (logradouro), nº _____, _____ (bairro), _____ (município/UF), CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome e cargo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado na Dispensa nº _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é ..... para atender o (a) ....., conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.3. Descrição dos itens:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de _____/____/_____ e encerramento ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será efetuado a partir da requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, será reajustado a cada 12 (meses) pelo acumulado do IPCA divulgado pelo IBGE afim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado
Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMTUR
Unidade: 09 - FORTALECIMENTO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
Proj./Ativ. 2.030 - REALIZAÇÃO E APOIO PARA DEMAIS EVENTOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES
86 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.7000.0881 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - ALUGUEL DE ESPAÇO MIRANTE DA BOA VISTA

8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "9.1.2.", "9.1.3." e "9.1.4." do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "9.1.5.", "9.1.6.", "9.1.7." e "9.1.8." do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa,**

9.2.4.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4.4. Compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até três anos;

9.2.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pelo Secretário de obras, estradas e serviços urbanos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Rancho Queimado, _____ de xxxxxxxx de 2026.

TIAGO SCHUTZ (nome do representante legal da contratante)

CONTRATADA (nome do representante legal da contratada)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA:

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL
Declaro que aceita as condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação para a execução do objeto do presente certame;.

2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

3. DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES
Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

4. DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO
Declaro que não utilizo, direta ou indiretamente, mão de obra em condições degradantes, trabalho escravo ou análogo ao escravo.

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
Declara sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

6. DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS
Declara que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado:
Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

7. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO

Declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) Não se enquadra

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Declaro a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência.

9. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES

Declaro que não há fatos impeditivos ou supervenientes que impeçam a participação da empresa no certame ou sua habilitação, bem como me comprometo a informar imediatamente à Administração caso qualquer fato novo venha a ocorrer.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

(assinatura do representante legal da Empresa)